



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 15^a SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; e Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dezessete de julho de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO NA AIJE Nº 0602801-80.2022.6.10.0000 - APENSA a TutCautAnt nº 0600446-97.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Carlos Orleans Brandão Júnior

Advogados: Drs. Flávio Vinicius Araújo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Társis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

1^ºs Embargados: Coligação “Juntos pelo trabalho”, Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

2º Embargado: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601762-48.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Joaquim Umbelino Ribeiro Júnior

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602152-18.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Antonio Lopes Silva

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602454-47.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Francisco Cleber Silva Araujo

Advogados: Drs. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885, Felipe Antonio Ramos Sousa – OAB/MA 9.149

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 264,01 (duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo) referentes a despesas não registradas e não comprovadas, e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha utilizado no impulsionamento de conteúdos, nos termos do voto do Juiz Relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602476-08.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Albertina Silva Rocha

Advogados: Drs. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195, Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10.786

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602151-33.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Alberluce de Jesus Furtado Durans

Advogada: Dra. Maria José Magalhães Silva – OAB/MA 20.170

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram a prestação de contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602521-12.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Suzenilde Braga Silva

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor

de R\$ 4.000,10 (quatro mil reais e dez centavos), nos termos do voto do Juiz Relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602573-08.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: José Pereira Gomes de Oliveira

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) por irregularidades na omissão de gastos, nos termos do voto do Juiz Relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602850-24.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Luiz Raimundo Pinheiro

Advogado: Dr. André de Sousa Gomes Gonçalves – OAB/MA 12.131

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602912-64.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Luiz Carlos Moura

Advogado: Dr. Luiz Carlos Moura – OAB/RJ 129.068

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602079-46.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Benisson Viana Santos

Advogada: Dra. Anacely de Jesus Rodrigues – OAB/PE 50.328

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602692-66.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Vinolia dos Santos Soares

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Processo destacado para julgamento em sessão presencial, a pedido do Juiz Lino Sousa Segundo.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601761-63.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Marco Antonio Brito Castro – OAB/MA 6.840

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos, para sanar a omissão apontada e, atribuindo-lhes efeitos infringentes, reformar o acórdão no sentido de afastar a determinação de recolhimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 30.002,00 (trinta mil e dois reais), em razão da inexistência de irregularidade referente à omissão da despesa questionada bem como do uso de recursos de origem não identificada, mantendo-se as demais determinações constantes no acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602170-39.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Embargado: Karlos Parabuçu Santos Figueiredo dos Anjos

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por maioria de votos, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Andre Boga Pereira Santos, que votou pelo acolhimento dos embargos, para, primeiro, enfrentar o tema no modo disposto, e, por conseguinte, modificar o acórdão e converter o julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos ao setor técnico (ASEPA) para elaboração de novo parecer conclusivo desconsiderando a documentação intempestiva de IDs 18115074 a 18115025.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602508-13.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Lilian Lopes Lima

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602154-85.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Pedro Ferreira Oliveira

Advogado: Dr. Yuri Brito Correa – OAB/MA 8.166

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da Juíza Relatora.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602658-91.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Edésio Araujo do Nascimento

Advogados: Drs. Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528, Bruno Aurelio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Adelmo Felix Caetano – OAB/DF 59.089, Ismael Ambrozio da Silva – OAB/DF 66.274, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Renato Ribeiro Branda – OAB/GO 32.117, Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) por irregularidades na omissão de registros de gastos com recursos do FEFC; R\$ 15.695,30 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) de recurso de origem não identificada; e R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) relativos aos recursos não utilizados do FEFC e não devolvidos pelo então candidato nos termos do voto da Juíza Relatora.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602869-30.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Charles de Sousa Oliveira

Advogados: Drs. Alexandre Iury Azevedo Nascimento – OAB/MA 23.199, Mônica Santos Martins – OAB/MA 22.111

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto da Juíza Relatora.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602910-94.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Aracele de Jesus Fonseca Silva

Advogado: Dr. Washington Torres Ferreira – OAB/MA 24.135

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) por irregularidades na omissão de gastos, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz André Boga Pereira Santos, que votou pela desaprovação das contas, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) relativos à omissão de gastos eleitorais e R\$ 3.115,09 (três mil, cento e quinze reais e nove centavos) relativos a irregularidades nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 25/07/2023, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 25/07/2023, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/07/2023, às 22:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/07/2023, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/07/2023, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/07/2023, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/07/2023, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1909378** e o código CRC **FA7B286C**.

0008047-57.2023.6.27.8000 | 1909378v2